



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR , para atender Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Resolução CD/FNDE Nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.
Recibo:	Recebi do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, o EDITAL DE PREGÃO nº 006/2011 , cuja realização será às 08:00 horas , do dia 17/02/2011 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Av. Brasil – 50-W – Centro- Tangará da Serra-MT.

Edital composto de:

1 – Condições Gerais do Pregão

2 – Anexos

Anexo I – Termo de referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III– Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V- Modelo declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VI - Modelo de Declaração ME ou EPP's

Anexo VII - Modelo de Declaração que não possui vínculo com Servidor Público

Anexo VIII-Minuta do Contrato

Anexo IX- Modelo de Proposta

Tangará da Serra,...../...../2011

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (xx) 65-3311-4820 ou Fone (xx) 65-3311-4800.

A não remessa do recibo, exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Fundamento legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 182/GP/2004, de 28 de maio e 2004, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Tipo: Menor Preço, GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE-LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento à Resolução CD/FNDE Nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Hora: 08:00 horas-Início do Credenciamento nos termos do sub item 9.2.1- Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá- Mato Grosso.

Local : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT. – Av. Brasil – 50-W- Centro-Tangará da Serra - MT.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 017/2011.

1.2 Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2201-3390399900999

2. DO OBJETO

2.1- O presente certame tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE- LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR**, para atender Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

3.2.1. Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e condições abaixo:



I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.3.1– Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, **no ato do Credenciamento** a Declaração constante do **Anexo V** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar** da Licitação:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde



que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de **identificação que contenha foto**.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira;
- f) A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
PROCESSO Nº 017/2011**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
PROCESSO Nº 017/2011**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



5.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio NÃO reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.4.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes elementos:

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;**
- b) **número do processo e do Pregão;**
- c) **descrição do objeto da presente licitação,** em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- d) **O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- e) **Valor da proposta, com preço em real,** expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços;

e.1) **Os preços cotados deverão ser em no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.**

f) **Declaração expressa da licitante de que o preço proposto** compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

g) A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

i) A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**(da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e contribuições federais).
 - c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
 - c.3) **certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado**, quanto à Dívida Ativa do Estado.
 - c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro e quitação das anuidades da licitante e do responsável técnico, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação de capacitação profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado, através da apresentação de Certificado junto ao FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em nome do profissional.
 - b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços), que comprovem que a licitante possui em seu quadro 01 (um) engenheiro civil, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado junto ao FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º - Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado do presente Pregão, que é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

- a) **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial;**



b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias** à data da apresentação das propostas.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. **(conforme anexo III)**;

b) **declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo IV)**;

c) **declaração, ME ou EPP**, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber **(modelo anexo VI)**.

d) **declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93. **(modelo anexo VII)**;

e) Declaração de que a Licitante **tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico **(modelo em anexo V)**.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Tangará da Serra-MT., fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 7.1.2, letras 'a' e 'b' da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.

8.2. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 60 (sessenta) dias de validade.

8.3. Documentação com prazo de validade vencido constante nos subitens 7.1.2 letras: "a" (CNPJ), "c.1" (Certidão Conjunta Receita Federal), "d" (Contribuições Previdenciárias) e "e" (FGTS) ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.



8.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pelas Nutricionistas do Município e Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as descrições, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas escritas que apresentarem preços superiores ao descrito no Termo de Referência, serão desclassificadas.
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.4.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4.3. Considerando que a empresa a ser contratada tem capacidade para a execução do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender demais cobranças ou alterar a composição dos preços unitários;

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, da seguinte forma:

9.5.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o Valor total do objeto, livremente.

9.5.2.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

9.5.4. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.4.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

9.7.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

9.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do certame**, examinará a oferta



subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

11. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Contratação será pelo menor preço Global.

11.2. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, e à Secretaria Municipal de Fazenda, para retirar a respectiva nota de empenho.

11.2.1. É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

11.3. O prazo para execução dos serviços será de 100 (cem) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria ordenadora da despesa, da forma conforme segue:

- a) 1ª Etapa nas Unidades escolares de pequeno porte, conforme tabela anexa;
- b) 2ª Etapa nas Unidades escolares de médio porte, conforme tabela anexa;
- c) 3ª Etapa nas Unidades escolares de grande porte, conforme tabela anexa;

11.3.1. Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria ordenadora da despesa.

11.3.2. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.



11.4. O presente Instrumento Contratual, vigorará partir da assinatura do contrato, cujo vencimento dar-se-á após o Termo de Contatação de entrega dos serviços.

11.5. A Licitante vencedora deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I.

11.6. O município, através da Secretaria ordenadora da despesa, emitirá ordem de Serviço (O.S) à CONTRATADA, para execução do objeto após a assinatura do contrato.

11.6.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já estabelecido que só serão aceitos após exames técnico efetuado pela Comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim, caso não satisfaça às especificações exigidas, ou apresentam defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 dias consecutivos contados a partir da notificação.

11.7 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.7, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

11.9. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

11.9.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.9.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tangará da Serra e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

11.9.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

11.10. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Pela execução dos serviços, quando devidamente executados, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



12.2. Os pagamentos serão efetuados, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento da Prestação de Serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

12.2.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

13.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada constam no Anexo I- Termo de Referência e minuta de contrato que integra o presente edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) Advertência;
- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. O resultado do presente certame será divulgado em Jornal local e no Diário oficial do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



15.6. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação como se deu no início.

15.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

15.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Tangará da Serra, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Onze.

JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

Valmíria Vieira Souza Oenning
SECRETÁRIO MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE- LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR, para atender Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.

1.2. DA DESCRIÇÃO:

1.2.1. Considera-se LSE- Levantamento da Situação Escolar, o qual caracteriza-se como uma tecnologia de gestão da rede pública escolar, desenvolvida e testada pelo MEC/FNDE. O LSE faz parte do conjunto de ações que o MEC está mobilizando para apoiar a efetiva o Plano de Desenvolvimento da Educação em todos os sistemas públicos estaduais e municipais de educação. Faz parte do LSE- levantamento das estruturas físicas dos prédios escolares

1.3. OBJETIVOS:

1.3.1. Identificar o nível de cumprimento dos padrões mínimos de funcionamento da escola, estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação- PNE, por parte das escolas públicas e profissionalizantes. Trata-se de uma ferramenta que possibilita o cadastro dos dados na base que computacional do FNDE, sendo que as informações geradas através dos dados coletados nas unidades escolares, servirá para auxiliar os gestores nas tomadas de decisões, contribuindo para a identificar as prioridades de atendimento na busca pela melhoria quanto à oferta dos serviços educacionais.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Objeto da contratação tem como fundamento, dar cumprimento à Resolução CD/FNDE Nº 015 de 07 de Junho de 2010, tratando-se de requisito essencial, exigido para aprovação de recursos financeiros para projetos de infra estrutura, mobiliários/ equipamentos e material didático.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS:

3.1- A Contratada deverá realizar sob sua responsabilidade, os serviços de levantamento da situação escolar, o qual compreende todo o levantamento das estruturas físicas dos prédios escolares, devendo para tanto, apresentar o Projeto Arquitetônico de cada unidade escolar, sub dividido em:

- Planta baixa
- Corte longitudinal e transversal
- Fachada
- Planta elétrica e hidráulica
- Planta de situação e implantação
- Anexar no mínimo 08 (oito) fotos da unidade escolar em ângulos diferentes e demarcá-las na planta baixa.

3.2. Os serviços o objeto desta licitação, deverá ser executado pela Contratada, em 36 Unidades Escolares, conforme segue:

- 13 Unidades escolares de pequeno porte;
- 10 Unidades escolares de médio porte;
- 13 Unidades escolares de grande porte;



3.2.1. Considera-se pequeno porte, as unidades de ensino com até 08 (oito) dependências, médio porte unidades de 09 (nove) até 20 (vinte) dependências e grande porte acima de 20 (vinte) dependências.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de Registro e quitação das anuidades da licitante e do responsável técnico, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta.

4.2. Comprovação de capacitação profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado, através da apresentação de Certificado junto ao FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em nome do profissional.

4.2.1. A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços), que comprovem que a licitante possui em seu quadro 01 (um) engenheiro civil, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado junto ao FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4.3. Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico (modelo em anexo).

5- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

5.1. A licitante vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de 100 (cem) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, da forma conforme segue:

- a) 1º Etapa nas Unidades escolares de pequeno porte, conforme tabela anexa;
- b) 2º Etapa nas Unidades escolares de médio porte, conforme tabela anexa;
- c) 3ª Etapa nas Unidades escolares de grande porte, conforme tabela anexa;

5.2.1. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.2.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria ordenadora da despesa.

5.3. A Licitante vencedora deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I.

7. DO VALOR ESTIMADO E DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

7.2. Pela execução dos serviços, quando devidamente executados, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.3. Os pagamentos serão efetuados, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento da Prestação de Serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços.



7.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.2. Proceder à elaboração de serviços de levantamento da situação escolar nas unidades escolares descritas no termo de referência, conforme especificações constantes e exigidas no mesmo;

8.1.3. Executar os serviços de acordo com os critérios técnicos exigidos, conforme resolução FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo nos preços materiais, assim como a mão de obra, impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, obrigações trabalhistas e previdenciárias e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação, direta ou indiretamente, ocasionados à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

8.1.7. Acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

8.1.8. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.9. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.10. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.11. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

8.1.12. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.1.13. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

8.1.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



8.1.17. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.18. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços.

Tangará da Serra, 04 de Fevereiro de 2011.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2011

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 006/2011**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE-LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR**, para atender Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.

-----/ ----/ 2011

Nome do Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 006/2011**, junto ao Município de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim **como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

.....de.....de 2011

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 006/2011**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(nome/razão social).....
.....inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de
seu representante legal, (a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a)
no CPF sob nº.....**DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº 006/2011, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 006/2011**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA.....
....., TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE-LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR**, para atender Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Júlio César Davoli Ladeia** brasileiro, casado, atual Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 276.047 -SSP-MT e CPF/MF nº 161.703.342-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE- LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR**, para atender Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital, onde a CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2011, obriga-se a prestar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – De acordo com a proposta comercial apresentada, o valor da presente contratação é de (discriminar os serviços) **R\$-..... (.....)**.

2.2 - No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 10 (dez) dias, após Termo de Constatação de recebimento dos serviços, realizado pela Secretaria ordenadora responsável, e mediante nota fiscal,



através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2. No preço contratado deverão estar incluídos no preço acima todo e qualquer custo dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O não pagamento da Nota fiscal/fatura dos serviços até a data de vencimento estabelecida neste Instrumento Contratual sujeitará ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial ao pagamento de multa e 2% sobre o valor devido mais juros de mora de 1% ao mês acrescidos da correção pelo IGPM/FGV.

3.5. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.6. O Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3.7. O não pagamento da Nota fiscal/fatura dos serviços até a data de vencimento estabelecida neste Instrumento Contratual sujeitará ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial ao pagamento de multa e 2% sobre o valor devido mais juros de mora de 1% ao mês acrescidos da correção pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo máximo para execução é de 100 (cem) dias, conforme disposto no Termo de Referência, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pela Secretaria ordenadora da despesa, da forma como segue:

- a) 1ª Etapa nas Unidades escolares de pequeno porte, conforme tabela anexa;
- b) 2ª Etapa nas Unidades escolares de médio porte, conforme tabela anexa;
- c) 3ª Etapa nas Unidades escolares de grande porte, conforme tabela anexa;

4.1.1. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria ordenadora da despesa.

4.2- O presente Instrumento Contratual, vigorará partir da assinatura do contrato, cujo vencimento dar-se-á após o Termo de Contatação de entrega dos serviços, ou até a manifestação da Secretaria, acerca da necessidade de aditivo, o que se dará após a prestação dos serviços, ressalvados os limites legais

4.3- Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

4.4- Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO



5.1- O Município de Tangará da Serra indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização dos serviços, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

5.1.2- Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1- A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução dos serviços, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

6.1.1- A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.2. Proceder à elaboração de serviços de levantamento da situação escolar nas unidades escolares descritas no termo de referência, conforme especificações constantes e exigidas no mesmo;

7.1.3. Executar os serviços de acordo com os critérios técnicos exigidos, conforme resolução FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

7.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo nos preços materiais, assim como a mão de obra, impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, obrigações trabalhistas e previdenciárias e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação, direta ou indiretamente, ocasionados à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

7.1.7. Acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

7.1.8. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

7.1.9. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

7.1.10. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;



7.1.11. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

7.1.12. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.1.13. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

7.1.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

7.1.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

7.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.17. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.18. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Sétima, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

9.1.1 - O atraso na execução dos serviços, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente 0,5 (zero meio por cento), por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1 - O valor total, orçado para o objeto, global e a dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Edital são: (especificar o item respectivo ao vencedor).

2201-3.3.90.39.99.00.999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

10.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 12.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 12.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- 12.4 – o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 12.5 – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.6 – a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.7– o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;
- 12.9 – a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 12.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.11 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.13 – a supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- 12.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.16 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra - MT..... de..... de 2011.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Contratante

—

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) -.....
2) -.....



ANEXO IX

PREGÃO 006/2011

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 006/2011

OBJETO:

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE-LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR, para atender Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital.	
TOTAL.....	

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 006/2011 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal
(constar demais exigências do item 6 do edital)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



ANEXOS-X

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



TABELA DE LOCALIZAÇÃO, PORTE E DISTÂNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

ITEM	ESCOLA	PORTE	LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA KM
01	EMI FELICIDADE	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	150
02	EMI CABECEIRA DO OSSO	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	234
03	EMI ILIOÇÉ	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	150
04	EMI KOTITIKO	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	115
05	EMI SÁCRE I	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	160
06	EMI SÃO JOSÉ	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	180
07	EMI KONAHEITÉ	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	170
08	EMI NEY BRAGA	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	210
09	EMI JUBA	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	140
10	EMI SÁCRE 0	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	180
11	EMI CABECEIRA DO SÁCRE	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	190
12	EMI ZOLAHAINYA	PEQUENO	ALDEIA INDÍGENA	230
13	CME CHAPADÃO DO RIO VERDE	PEQUENO	FAZENDA SÃO JACOB	140
14	EMI FORMOSO	MÉDIO	ALDEIA INDÍGENA	80
15	EMI ZOZOITERÔ	MÉDIO	ALDEIA INDÍGENA	110
16	CME DIVA M. JUNQUEIRA	MÉDIO	DIST. PROGRESSO	14
17	CME TIA LINA	MÉDIO	PERÍMETRO URBANO	
18	CME JOAO MARIA N. FILHO	MÉDIO	PERÍMETRO URBANO	
19	CME IRMÃ MARIS STELLA	MÉDIO	PERÍMETRO URBANO	
20	CMEE ISOLDI STORCK	MÉDIO	PERÍMETRO URBANO	
21	CME FUTURO BRILHANTE	MÉDIO	PERÍMETRO URBANO	
22	CRECHE JD ATLÂNTIDA	MÉDIO	PERÍMETRO URBANO	
23	CRECHE JD PAULISTA	MÉDIO	PERÍMETRO URBANO	
24	CME ULISSES GUIMARÃES	GRANDE	COM. BELO HORIZONTE	15
25	CME DÉCIO BURALI	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	
26	CME ANTENOR SOARES	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



27	CME GENTILA SUSIN MURARO	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	
28	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	
29	CME DOM BOSCO	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	
30	CME SILVIO PATERNEZ	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	
31	CME JOANA D'ARC	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	
32	CME AYRTON SENNA	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	67
33	CME JUCILEIDE PRAXEDES	GRANDE	GLEBA TRIÂNGULO	
34	CME ERNESTO CHE GUEVARA	GRANDE	ASS. ANTONIOCONSELHEIRO	30
35	CME MARECHAL C. RONDON	GRANDE	ASS. ANTONIOCONSELHEIRO	68
36	CME JOSE NODARI	GRANDE	PERÍMETRO URBANO	

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

